ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTO AUGUSTO - RS
EXPEDIENTE RECEBIDO
PROT. Nº 163 de 02 / 12 / 2019
Resp. às 16:21 hs

PROJETO DE LEI Nº. 095, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019.

Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária de Oficial Administrativo.

Art. 1º É definido como situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo a contratar, pelo prazo de 6 (seis) meses prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidor para exercer a seguinte função:

I – 4 (quatro) Oficial Administrativo, nível II, padrão 7, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

Art. 2º As contratações de que tratam o art. 1º desta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 237, da Lei Municipal Nº. 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º Os requisitos exigidos para a contratação e as atribuições são os que constam na Lei Municipal Nº. 1.692, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º Será rescindido de pleno direito o contrato temporário de que trata esta Lei, independente de aviso ou interpelação, com o retorno do servidor titular do cargo, ou a qualquer momento por vontade das partes, ou unilateralmente pelo Município, no caso de interesse público.

Art. 5º O critério de seleção para a contratação temporária de que trata esta Lei, obedecerá à ordem de classificação da banca do processo seletivo em vigor.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, 2 DE DEZEMBRO DE 2019.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTO AUGUSTO - RS
EXPEDIENTE RECEBIDO
PROT. Nº 962 de 02/12/2019
Resp. às 16:07hs

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, **em caráter de urgência,** o Projeto de Lei Nº. 095, de 2 de dezembro de 2019, que "Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária de Oficial Administrativo".

Justifica-se a contratação de 4 (quatro) Oficial Administrativo em virtude da nomeação de servidores efetivos para cargos de chefia e assessoramento, deixando em descoberto o serviço administrativo dentro das secretarias. No desempenho do cargo de chefia e assessoramento, os mesmos não mais deram conta das atividades burocráticas que realizavam anteriormente a referidas nomeações. A implementação de programas exigidos pelos Governos Federal e Estadual, que devem ser operacionalizados e alimentados diariamente, tem sobrecarregando os setores, causando transtornos para o bom andamento do serviço público. Diante destes fatos, e ainda com a declaração como inconstitucionais de alguns cargos de chefia, houve um represamento de ações que demandam de pessoal para desenvolvê-los.

Citamos que os servidores que foram nomeados para cargos de chefia e assessoramento são os seguintes: Ceoni Inês Fagundes - matrícula nº 207 ocupa o cargo de Secretária Municipal de Saúde, Faustino Ladislau Kovalski - matrícula nº 619 ocupa o cargo de Assessor de Projetos e Captação, Lurdes Gonzatto - matrícula nº 164, ocupa o cargo de Assessora Jurídica e Vinicius Fruhling dos Santos - matrícula nº 2149, que ocupa cargo de Secretário Municipal de Planejamento. Estes servidores estão em cargos da Gestão Municipal de 2017 - 2020, portanto a contratação **deverá ter possibilidade de prorrogação,** pois a gestão se encerrará em 12 (meses).

Deixamos de apresentar o impacto orçamentário/financeiro devido ao fato que o gasto de cada contratado será de R$ 2.380,53, totalizando um gasto mensal de R$ 11.775,05, incluso os 23,66% de encargos e com a Lei Complementar nº 20 de 11 de novembro de 2019, foram criados 4 cargos de Cargos em Comissão, que tinham o gasto já previsto no orçamento, o gasto de cada cargo criado de CC -5 de R$ 3.108,98, totalizando o gasto mensal destes cargos de R$ 15.378,23, incluso os 23,66% de encargos, sendo que o gasto com os 4 (quatro cargos de CC-5 estão previstos no orçamento deste ano e no de 2020. Constata-se quem mesmo com as contratações teremos gasto a menor dos valores constantes nos orçamentos de 2019 e 2020. O gasto mensal orçado dos CC-5 é de R$ 15.378,25 com encargos, já o valor a ser gasto com 4 contratações de Oficial Administrativo é de R$ 11.775,05 com os encargos, com relação ao gasto teremos uma diferença **a menor do já orçado** em R$ 3.603,18 por mês.

Informamos que estes 4 (quatro) cargos que foram criados pela LC nº 20/2019, não serão ocupados, pois a Lei teve seus efeitos suspensos até o julgamento do mérito da ADIN que tramita no Tribunal de Justiça, sob o nº 0304708-49.2019.821.7000 e em anexo a cópia do **deferimento da liminar em 27 de novembro de 2019, que suspendeu os efeitos da Lei Complementar nº 20 de 2019**, que altera-

va a LC nº 17 de 11 de maio de 2017, prevalecendo a redação da desta, sem os cargos julgados inconstitucionais.

Sem mais e certos de Vossa colaboração, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.

Santo Augusto, 2 de dezembro de 2019.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Administração
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4704 – E-mail: coordenacaocompras@santoaugusto.rs.gov.br

Memorando Interno nº 342/2019

Santo Augusto RS, 28/11/2019

DE: SEAD
PARA: Gabinete do Prefeito

Assunto: Projeto de Lei.

Vimos, através deste, solicitar a um Projeto de Lei para contratação de 04 (quatro) Oficias Administrativos para a Prefeitura Municipal de Santo Augusto-RS. Tendo em vista a decisão da liminar da Adin, ocorrida na data de ontem 27/11/2019. Estas contratações, serão em substituição aos servidores públicos municipais de nosso município, os quais ocupam atualmente cargos comissionados, sr. Vinicius Fruhling dos Santos, matricula 2149, sr. Faustino Ladislau Kovalski, matricula 619, sra. Lurdes Gonzatto, matricula 164, e a sra. Cleoni Ines Fagundes, matricula 207.

Com os cargos extintos pela ADIN da LEC nº 17/17 e com a concessão da liminar eu suspendeu os efeitos da LEC nº 20/2019 que inviabiliza a contratação dos 04 (quatro) cargos criados na LEC 20/19, que recebiam mensalmente R$ 3.108,98, totalizando R$ 12.435,92. Os novos contratados como oficiais administrativos receberão mensalmente R$ 2.380,53, totalizando R$ 9.522,12. Desta forma teremos uma economicidade de R$ 2.913,80 por mês, e R$ 11.659,20 no ano.

Sendo assim, não necessitando de impacto financeiro, visto que a despesa com os cargos comissionados já constavam no orçamento 2019, e a despesa com as contratações ainda será em valor menor que o orçado.

A assessoria jurídica para elaboração de projeto de lei atendendo o solicitado
28/11/2019

Atenciosamente,

Naldo Wiegert
Prefeito Munic.
Matrícula 2

Raquel Mattioni Lourenzon
Sec. Municipal de Administração